



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

FLS. 02

TÍTULO DEFINITIVO

Nº 015695

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,
a ****MÁRCIA ANTONIA DE CAMPOS NEVES****

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de
Terras de Mato Grosso – INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775,
de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do
Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente;
considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do
mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº **0.042.275-4**

OUTORGA a *****MÁRCIA ANTONIA DE CAMPOS NEVES**, brasileira, casada,
industrial. *****

, portador da Carteira de Identidade

RG No **13.905.289**, expedida pela **SSP/SP** e do CPF nº **033.815.798-30**,

o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada **FAZENDA
CAMBAÚVA**.***** com **1.107,4297 ha** hectares

(Hum Mil Cento e Sete Hectares Quarenta e Dois Ares e Noventa e Sete Centiares.)

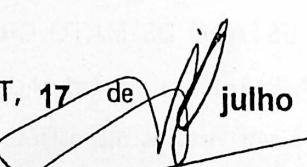
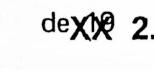
localizada no Distrito de ***** , no Município de

ALTO GARÇAS - MT ***** , neste Estado, possuindo os

seguintes limites e confrontações: **Córrego do Barreiro; M27-M28:** Com Azimute Verdadeiro de **161°18'03"** e distância de **116,29m** confrontando com a margem direita do Córrego do Arame; **M28-M29:** Com Azimute Verdadeiro de **211°02'42"** e distância de **63,94m** confrontando com a margem direita do Córrego do Barreiro; **M29-M30:** Com Azimute Verdadeiro de **146°06'09"** e distância de **165,15m** limitando com a margem direita do Córrego do Barreiro; **M30-M31:** Com Azimute Verdadeiro de **150°31'59"** e distância de **131,13m** confrontando com a margem direita do Córrego do Barreiro; **M31-M32:** Com Azimute Verdadeiro de **202°43'48"** e distância de **213,54m** confrontando com a margem direita do Córrego do Barreiro; **M32-M33:** Com Azimute Verdadeiro de **194°30'102"** e distância de **87,41m** confrontando com a margem direita do Córrego do Barreiro; **M33-M34:** Com Azimute Verdadeiro de **145°10'17"** e distância de **93,37m** confrontando com a margem direita do Córrego do Barreiro; **M34-M35:** Com Azimute Verdadeiro de **185°14'19"** e distância de **83,17m** confrontando com a margem direita do Córrego do Barreiro; **M35-M36:** Com Azimute Verdadeiro de **170°43'4"** e distância de **533,44m** confrontando com a margem direita do Córrego do Barreiro; **M36-M37:** Com Azimute Verdadeiro de **143°44'41"** e distância de **248,86m** confrontando com a margem direita do Córrego do Barreiro; **M37-M38:** Com Azimute Verdadeiro de **179°10'23"** e distância de **187,44m** confrontando com a margem direita do Córrego do Barreiro; **M38-M39:** Com Azimute Verdadeiro de **144°52'49"** e distância de **189,16m** confrontando com a

margem direita do Córrego do Barreiro; M39-M40: Com Azimute Verdadeiro de 173°58'16" e distância de 67,41m confrontando com a margem direita do Córrego do Barreiro; M40-M41: Com Azimute Verdadeiro de 150°48'27" e distância de 104,98m confrontando com margem direita do Córrego do Barreiro; M41-M42: Com Azimute Verdadeiro de 158°01'11" e distância de 101,79m confrontando com a margem direita do Córrego Barreiro; M42-M43: Com Azimute Verdadeiro de 218°45'57" e distância de 53,84m confrontando com margem direita do Córrego Cambaúva; M43-M44: Com Azimute Verdadeiro de 246°34'16" e distância de 160,41m confrontando com margem direita do Córrego Cambaúva; M44-M45: Com Azimute Verdadeiro de 270°07'51" e distância de 150,37m confrontando com a margem direita do Córrego Cambaúva; M45-M46: Com Azimute Verdadeiro de 248°03'25" e distância de 186,66m confrontando com a margem direita do Córrego Cambaúva; M46-M47: Com Azimute Verdadeiro de 206°35'49" e distância de 264,83m confrontando com a margem direita do Córrego Cambaúva; M47-M01: 283°06'40" e distância de 5.650,77m confrontando com Pedro Rodrigues de Campos. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Margem Direita do Córrego do Arame; Ao Sul: Pedro Rodrigues de Campos; A Leste: Margem direita do Córrego Barreiro e Córrego Cambaúva; A Oeste: Margem esquerda do Córrego Grotão. PONTO DE AMARRAÇÃO: O Ponto de Amarração (P.A), de Coordenadas UTM (córrego alegre), N=8.167.492,58m e E=251.369,84m e Coordenadas Geográficas de Latitude - 16°33'41"S e Longitude: 53°20'05" Wgr; situa-se na confluência do Córrego Barreiro pela sua margem direita com o tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

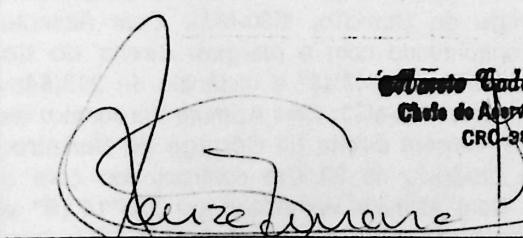
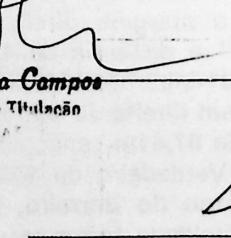
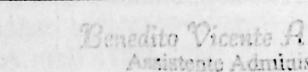
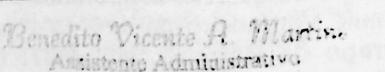
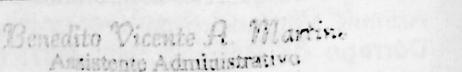
Em Cuiabá-MT, 17 de  julho de  2.000.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FRANCISCO TARQUINIO DAL'TRO
Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do INTERMAT

A 2ª via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº **539/06/105**
às fls. **078 A** do Livro **179** de Registro de Títulos Definitivos.
Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, aos **17** dias
do mês de **julho** de     

Benedito Vicente A. Martins
Chefe do Setor Fundiário e Titulação
CRC-9876/MT 2007

Benedito Vicente A. Martins
Assistente Administrativo
INTERMAT

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDELEGITIMA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0082_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 179_01569

5

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0082_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 179_01569

5.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 56661D31C59FB81478981877D38A0D4E

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:39

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 23/01/2026 19:17:39

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:39

